

DELIBERAÇÃO Nº 001/2024 - CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, reunido ordinariamente no mês de dezembro de 2023,

DELIBEROU

Art. 1º Pela solicitação de informações quanto à regulamentação da Lei nº 21.685/2023. A Lei foi oficialmente sancionada em 03 de outubro de 2023. As empresas de transporte possuem 90 dias para adequação e execução do contido na norma.

Art. 3º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2024.



Jorge Nei Neves
Presidente do CEDI/PR
Gestão 2023-2025